



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA DE CARRASCO BONITO

Criado pela Resolução 001/2022 de 18 de março de 2022

ANO IV

Nº 60

CARRASCO BONITO - TO

quinta-feira, 9 de julho de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 006/2026.....	1
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 005/2026.....	1
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 004/2026.....	1
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 003/2026.....	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 006/2026

*Dispõe sobre o julgamento das Contas consolidadas do Município de Carrasco Bonito/TO, referente ao exercício de 2012 de responsabilidade do senhor **CARLINDO RODRIGUES AYRES**.*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais e com fundamento no Decreto Legislativo nº 001/2018 deste poder, que fixa o rito de julgamento das contas do chefe do Poder Executivo municipal, e após votação em plenário, faz saber que aprovou e ele sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, que se manifestou pela **APROVAÇÃO** das contas de consolidadas do município de Carrasco Bonito/TO, referente ao exercício de 2012, o qual tramitou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, (**AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 4376/2013**), sob a responsabilidade do Ex-Prefeito: **CARLINDO RODRIGUES AYRES**.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo, são as constantes nos autos do nº **4376/2013** do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, 09 DE JULHO DE 2026.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 005/2026

Dispõe sobre o julgamento das Contas consolidadas do Município de Carrasco

*Bonito/TO, referente ao exercício de 2011 de responsabilidade do senhor **CARLINDO RODRIGUES AYRES**.*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais e com fundamento no Decreto Legislativo nº 001/2018 deste poder, que fixa o rito de julgamento das contas do chefe do Poder Executivo municipal, e após votação em plenário, faz saber que aprovou e ele sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, que se manifestou pela **APROVAÇÃO** das contas de consolidadas do município de Carrasco Bonito/TO, referente ao exercício de 2011, o qual tramitou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, (**AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 4480/2012**), sob a responsabilidade do Ex-Prefeito: **CARLINDO RODRIGUES AYRES**.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo, são as constantes nos autos do nº **4480/2012** do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, 09 DE JULHO DE 2026.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 004/2026

*Dispõe sobre o julgamento das Contas consolidadas do Município de Carrasco Bonito/TO, referente ao exercício de 2010 de responsabilidade do senhor **CARLINDO RODRIGUES AYRES**.*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais e com fundamento no Decreto Legislativo nº 001/2018 deste poder, que fixa o rito de julgamento das contas do chefe do Poder Executivo municipal, e após votação em plenário, faz saber que aprovou e ele sanciona o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, que se manifestou pela **APROVAÇÃO** das contas de consolidadas do município de Carrasco Bonito/TO, referente ao exercício de 2010, o qual tramitou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, (**AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 6849/2012 E PEDIDO DE**

REEXAME 3002/2011.), sob a responsabilidade do Ex-Prefeito: CARLINDO RODRIGUES AYRES.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo, são as constantes nos autos do nº 6849/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, 09 DE JULHO DE 2026.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 003/2026

Regulamenta o horário de expediente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, disciplina o funcionamento administrativo durante o recesso parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, assegurando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as atividades legislativas compreendem o atendimento ao público, os serviços administrativos internos e o suporte às sessões plenárias;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias da Câmara Municipal são realizadas, em regra, no período noturno, demandando a presença dos servidores para o regular desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO os períodos de recesso parlamentar previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, durante os quais permanecem em funcionamento os serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o horário de expediente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, que será de **06 (seis) horas diárias**, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **08h00 às 12h00**.

Parágrafo único. O período remanescente da jornada diária será destinado à execução de atividades administrativas internas, elaboração de atos legislativos, alimentação de sistemas de transparência e demais atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal, podendo ser inclusive ser realizado de forma remota pelo servidores, através de sistemas disponíveis.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos dias em que houver realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais, o expediente será cumprido no horário das **16h00 às 22h00**.

§ 1º - O expediente previsto no caput substituirá integralmente o expediente ordinário do respectivo dia, permanecendo assegurado o cumprimento da jornada diária de 06 (seis) horas.

§ 2º - Nos dias de sessão não haverá atendimento ao público no período matutino, ressalvadas as situações urgentes ou devidamente autorizadas pela Presidência.

Art. 4º O recesso parlamentar da Câmara Municipal observará os seguintes períodos anuais:

I – de 1º de julho a 30 de julho;

II – de 15 de dezembro a 14 de fevereiro.

§ 1º - Durante os períodos de recesso parlamentar não serão realizadas sessões ordinárias, sem prejuízo da convocação de sessões extraordinárias, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Parágrafo único - O recesso parlamentar não se confunde com férias dos servidores públicos da Câmara Municipal, as quais serão concedidas na forma da legislação aplicável.

Art. 5º A Presidência poderá, mediante ato fundamentado, alterar temporariamente o horário de expediente em situações excepcionais, tais como interesse público, manutenção predial, capacitação de servidores, eventos institucionais ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, 09 DE JULHO DE 2026.

Vereador JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente